

LEI Nº 1387

**" AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
ASSINAR CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO
DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "**

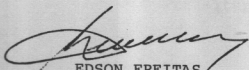
A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

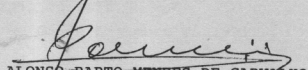
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio objetivando a construção do Hospital Municipal, entre o Município de Ibiá e o MS-Ministério da Saúde / INAMPS-Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, no valor de Cr\$ 1.576.932.500,00 (Um bilhão, quinhentos e setenta e seis milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), cabendo a "fundo perdido" da União, via dotação "Construção e Equipamento do Hospital Municipal de Ibiá(MG), rubrica 13.075.0428.1003.0503, o valor de cr\$. \$ 1.213.025.000,00 (Um bilhão, duzentos e treze milhões e vinte e cinco mil cruzeiros) e o remanescente à responsabilidade do Município, cujo valor é Cr\$ 363.907.500,00 (Trezentos e sessenta e três milhões, novecentos e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente e no orçamento de 1992, podendo utilizar reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotações dos orçamentos de 1991 e 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 05 de dezembro de 1991


EDSON FREITAS
Secretário Executivo


ALONSO BARTO-MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal